



**RESOLUÇÃO nº 01, de 12 de janeiro de 2016.**

Dispõe sobre o prazo para inclusão de filhos maiores de 18 anos e menores de 21 anos no Sistema de Saúde do IPASEM.

**O CONSELHO DELIBERATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Incluir o §3º no art. 59 da Resolução 05, de 13 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

*§3º O pedido de inclusão ou continuidade poderá ser formalizado dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data em que o dependente tenha completado 18 anos de idade, ficando durante este prazo sem cobertura.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a contar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 2016.

MAURO BATISTA BITTENCOURT  
Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM